



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Matinhos, 14 de fevereiro de 2012.

Em atendimento ao pedido do Capitão do Corpo de Bombeiros de Matinhos e autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Pregão promoveu o seguinte:

1. Expediu e publicou o extrato de edital na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2012 – PMM-;
 2. Designou o dia 05 de março de 2012, às 13:30 horas, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;
- O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03//2012 às 13:30 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos - PR, fones: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2012.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal diário oficial do Município e site da Prefeitura para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 – PMM, com data de abertura em 05/03/2012 às 13:30 horas.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2012.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações por meio do fax: (41) 3971-6013.

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCIELE DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2011

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 283/2005, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 – PMM**, do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **05/03/2012**, às **13:30** horas na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS** para atender o Corpo de Bombeiros de Matinhos – FUNREBOM, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

1. PREÂMBULO

O **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto n.º 465/2011 do dia 11/08/2011 pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

2. OBJETO

2.1. – O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS** para atender o Corpo de Bombeiros de Matinhos – FUNREBOM, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.2. – Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Características E Especificações Do Objeto – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. - O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, Centro – Matinhos/PR., fones: (41) 3971-6012/3971-6140 e fone/fax: 3971-6013.

3.3. – Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

3.4. - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

06.182.0452.2.067.000. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM

3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. 783. FONTE 01515

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3. - Licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

5.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja **sócio** ou **titular** da empresa, **apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos ao certame.

7.2 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro (a) da Prefeitura, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8 – ABERTURA

8.1. – No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes até o início da sessão no Departamento de Protocolo**. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.2. – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 02 (dois) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da administração através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

8.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, mesmo que beneficiário das vantagens da LC 123/06 às empresas de pequeno porte.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.10 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.11 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.12 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

9 - APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obtiveram do(a) Pregoeiro(a) todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 11 deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2. – A Prefeitura de Matinhos não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.3 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

11 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. – A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, em plena validade;
- c) **Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) **Declaração de que não possui no quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.
- j) **Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

12.2. – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13 – VALOR MÁXIMO

13.1 - Fixados o valor máximo global de **R\$ 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)**.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

15 - RECURSOS

15.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

15.3. – Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

15.4. – Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15.5. - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

15.6. - Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. – Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.3. – Ocorrendo a hipótese indicada no item 16.2. deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei nº 8.666/93.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. – No caso de não cumprimento do prazo de execução do serviço, objeto fixado neste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

17.2. – Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. - Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

18.2. - Os pagamentos serão efetuados em conta corrente em nome da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

19 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

20 – DA PRORROGAÇÃO

20.1 A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.

21 – DAS ALTERAÇÕES

21.1 A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. – O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. - É facultada ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4 – Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO serão regidos pela lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

22.5. – O Município de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 14 de fevereiro de 2012.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS** para atender a Quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos – FUNREBOM, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor Máximo global é **R\$ 6.624,00(seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)** com as características e especificações constantes deste Edital.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|--------------------|-----|------|---|-------|----------|
| 1 | 120 | HRS | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouros existentes no quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos para o período de um ano, considerando o melhor desconto ofertado sobre o valor estipulado de R\$60,00 (sessenta reais) para cada hora trabalhada, conforme descritivo em anexo. | 55,20 | 6.624,00 |
| Valor Total | | | | | 6.624,00 |

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 **Prazo de Execução:** em até 04(quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho

2.2 **Local de Execução:** Quartel do Corpo de Bombeiros, endereço sito a Av. Roque Vernalha, 600, Centro, Matinhos – Pr.

2.3 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

2.4 – **DO PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto a ser contratado consiste nos serviços de manutenções preventiva e corretiva considerando o **melhor desconto ofertado** para cada hora/trabalhada sobre o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para bebedouros, aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores e freezers existentes atualmente no Quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos, compreendendo o período de um ano, conforme quadro abaixo.

Descrição geral e quantitativo estimado para composição de preços da proposta na licitação:

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO |
|------|------|---|
| 01 | 02 | Aparelho de ar condicionado janelheiro marca Consul Air Master 30.000 BTU's |
| 02 | 02 | Aparelho de ar condicionado janelheiro marca Springer Silentia 21.000 BTU's |
| 03 | 02 | Aparelho de ar condicionado janelheiro marca Springer Mini Max 10.000 BTU's |
| 04 | 01 | Aparelho de ar condicionado tipo air split Midea 12.000 BTUs |
| 05 | 01 | Aparelho de ar condicionado janelheiro marca Cònsul Classe-A 12.000 BTU's |
| 06 | 06 | Aparelho de ar condicionado janelheiro marca Gree 10.000 BTU's |
| 07 | 01 | Bebedouro IBBL 100 litros |
| 08 | 01 | Bebedouro de coluna IBBL |
| 09 | 01 | Freezer horizontal marca Metalfrio 419 litros |
| 10 | 01 | Freezer vertical marca Continental 320 litros |
| 11 | 01 | Freezer horizontal marca Consul 420 litros |
| 12 | 01 | Refrigerador marca Consul 300 litros |
| 13 | 01 | Refrigerador marca Continental 370 litros |
| 14 | 01 | Refrigerador marca Continental 300 litros |

2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os serviços de manutenção preventiva serão executados quadrimestralmente, e consistirão nas seguintes rotinas:

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

Além do serviço de retirada, limpeza geral e recolocação das unidades condensadoras e evaporadoras nos seus locais de origem; verificar e corrigir:

a) tensão e correntes nas fases do motor compressor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;
- c) ajuste das conexões e porcas;
- d) ajuste dos relés de proteção;
- e) botoeiras de comando;
- f) sequências de partidas;
- g) atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;
- h) atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo;
- i) vazamento e complementação de carga de gás;
- j) válvula de serviço;
- k) filtros secadores e visores de líquidos;
- l) ruídos e vibrações anormais;
- m) tensão nas correias;
- n) alinhamento das polias e se estão presas nos eixos;
- o) aperto do suporte do motor ventilador;
- p) capilar e bulbo da válvula de expansão;
- q) temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;
- r) temperatura e umidade do ambiente condicionado;
- s) operação dos compressores;
- t) estado de rolamento e mancais do motor ventilador;
- u) lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;
- v) verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.2. No período de 01 (um) ano deverão ser efetuadas, em todos os aparelhos de refrigeração, três revisões com o objetivo de limpar, ajustar, completar gás, lubrificar etc., substituindo peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos. As revisões estão previstas para serem realizadas conforme o seguinte cronograma:

1ª Revisão: no mês de Janeiro;

2ª Revisão: no mês de Maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3ª Revisão: no mês de Setembro

2.2.1. As visitas de manutenção preventiva serão quadrimestrais, e serão executadas entre os dias 1º e 15 do último mês de cada quadrimestre, em horário compatível com o expediente da CONTRATANTE, e tais serviços deverão ser supervisionados por um técnico em manutenção, do quadro de pessoal da CONTRATADA.

2.3. Os relatórios referentes às manutenções deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais.

BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E FREEZERS

A manutenção de bebedouro, refrigerador e freezer, incluem reparos com substituição de peças sob demandas, além de lanternagem e pintura. Para garantir a boa qualidade da água, os filtros deverão ser trocados a cada seis meses.

3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PADRÃO

3.1 Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo Corpo de Bombeiros, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 Excetuando-se a mão-de-obra, **não se acham compreendidos nos serviços** de manutenção corretiva a **reposição**, sem custos para a CONTRATANTE, das seguintes peças:

a) **compressor**;

b) **motor ventilador** (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora);

c) **painel frontal**;

d) **placa de comando**;

e) reparos em decorrência de **acidentes** e/ou pela **força da natureza**.

3.2.1 As peças de reposição descritas acima deverão ser objeto de pesquisa de preços a ser realizado pela CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.2. A substituição das demais peças, inclusive gás para os aparelhos de refrigeração, está compreendida nos serviços de manutenções preventiva e corretiva e serão repostas **sem custos** para a Contratante.

3.3 Em serviços de reinstalação eventual de aparelhos, os dutos de cobre que ultrapassem 3,00metros, não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva, arcando a CONTRATANTE com os custos da metragem excedente dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3. Em qualquer caso, a peça fornecida para reposição deverá ser nova, original e garantida pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3.4 **Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA nº 340/2003.**

3.5 Devolver à CONTRATANTE as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

4. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE REPOSICIONAMENTOS DE APARELHOS

4.1 Estes serviços eventuais serão realizados mediante **chamado técnico**, incluindo todos os procedimentos necessários à execução de **INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES e REINSTALAÇÕES** de equipamentos de refrigeração nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, inclusive com a reposição de gás e quaisquer outros elementos necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos, quando de suas instalações e reinstalações. Nos serviços relativos às manutenções preventiva e corretiva já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a contratada cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

4.2 Nos equipamentos de refrigeração desinstalados deverão ser observados os procedimentos previsto nas manutenções (preventiva e corretiva), no que couber.

4.3 Os equipamentos de refrigeração adquiridos e incorporados, a posteriori, ao patrimônio do Corpo de Bombeiros, serão incluídos no contrato celebrado com a empresa vencedora, mediante alteração do seu valor proporcionalmente a correlação pré-existente - valor total versus quantidade de equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) manter o atendimento no padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras;
- b) atender às chamadas (por telefone ou pessoalmente) no prazo máximo de 04 (quatro) horas;
- c) após a assinatura do Termo de Autorização de saída emitido pelo setor competente da CONTRATANTE, o transporte, a retirada dos aparelhos para reparos ou limpezas, bem como a permanência dos mesmos em suas oficinas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) apresentar relatório técnico ao final de cada mês, juntamente com a fatura correspondente aos serviços realizados no período, relatando as manutenções preventiva e corretiva executadas, os problemas detectados e as sugestões para prevenir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recorrência, bem como a relação de serviços em andamento e os pendentes, se houverem, com as observações que forem pertinentes;

e) indicar os nomes completos do preposto da CONTRATADA e dos funcionários que farão a manutenção dos equipamentos quando do início do contrato e sempre que houverem novos designados. Esses funcionários deverão se apresentar ao fiscal do contrato no início e no término de cada serviço, devidamente identificados, portando crachás, quando assinarão termo de visita técnica;

f) apresentar relatório técnico quando houver necessidade de substituição de peças por conta do Corpo de Bombeiros;

g) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: pessoal, ferramentas, salários, tributos, transporte, alimentação e outros;

h) instruir, nas ocasiões das manutenções preventivas, as pessoas em serviço no estabelecimento da CONTRATANTE que operam de condicionadores de ar, sobre o uso adequado dos dispositivos;

i) responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

j) sujeitar-se à fiscalização, por parte do Corpo de Bombeiros, no cumprimento e execução do contrato, inclusive no caso de reposição de peças, e responder por escrito as notificações que receber, no prazo de 24 horas, se não houver outro prazo expresso no ato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) permitir o acesso dos técnicos da empresa contratada em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo sempre a carteira de identificação de seus funcionários;

b) assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

c) informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos;

d) fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade de à Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS** para atender a Quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos – FUNREBOM, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2. O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso)

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|--------------------|-----|------|---|------|-------|
| 1 | 120 | HRS | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouros existentes no quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos para o período de um ano, considerando o melhor desconto ofertado sobre o valor estipulado de R\$60,00 (sessenta reais) para cada hora trabalhada, conforme descritivo em anexo. | | |
| Valor Total | | | | | |

2.0. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. **Prazo de Execução:** em até 04(quatro) horas após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. **Local de Execução:** Quartel do Corpo de Bombeiros, endereço sito a Av. Roque Vernalha, 600, Centro, Matinhos – Pr.

2.3 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

2.4 – **DO PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias

3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

4. Declara, outrossim, que o material ofertado estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,de..... de 2012.

Assinatura e identificação
(represet. legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ n.º, esta enquadrada na categoria..... (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, _____ de _____ de 2.012.

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

A (empresa)..... estabelecida
na
nº, inscrita no CNPJ sob nº

Declaro, sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM, Processo n.º 217/2011 - PMM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS** para atender o Corpo de Bombeiros de Matinhos – FUNREBOM,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

com as características e especificações constantes deste Edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

ANEXO VII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2011

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2.012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|------|-----|------|---|-------|----------|
| 1 | 120 | HRS | Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouros existentes no quartel do Corpo de Bombeiros de Matinhos para o período de um ano, considerando o melhor desconto ofertado sobre o valor estipulado de R\$60,00 (sessenta reais) para cada hora trabalhada, conforme descritivo em anexo. | 40,83 | 4.899,60 |
| | | | | Total | 4.899,60 |

I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

I.3. O prazo para a execução dos serviços será de até 04(quatro) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da execução em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
06.182.0452.2.067.000. ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. 783.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FONTE 01515

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada prestação de serviço, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 017/2012 - PMM.
- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 017/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito em exercício, e pelo Sr. Claudinei Adriano Vaccari, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antonio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da ata

CLAUDINEI ADRIANO VACCARI - ME
Claudinei Adriano Vaccari
CPF nº 786.867.179-34
Representante Legal
Detentora da ata

Testemunhas:

RG:

RG: